



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.283/2020

Altera a redação do Item III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 004 de 13 de outubro de 2011.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Item III do Artigo 20 da Lei Complementar nº 004 de 13 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. ...

III – os Especialistas em Educação Básica: Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional que possuam curso superior em licenciatura plena em Pedagogia ou especialização “*lato sensu*” na área de gestão escolar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 02 de outubro de 2020.

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal